

**TERMO ADITIVO N° 03/2022.**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 004/2020 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO MÁRCIO FERREIRA DE MEIRELES.**

**PREÂMBULO:**

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 004/2020**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **André de Sousa Chaves**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG nº 3.759.231 DGPC/GO, e CPF nº 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, nº 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás e do outro lado **MÁRCIO FERREIRA DE MEIRELES**, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 457.243.421-20, situada a Rua Benjamim Olímpio de Paiva nº 781, Centro, Buriti Alegre - GO, neste ato, representada pelo senhor o **MÁRCIO FERREIRA DE MEIRELES**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 457.243.421-20 residente na Avenida José Messias Ferreira nº 1387, Quadra 65, Lote 11, Setor Caladia, Buriti Alegre, Goiás, CEP 75.660-000, ora em diante designada **LOCADOR**, têm, entre si, justo e avençado.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a concessão do reajuste contratual, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 522/2022**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REAJUSTE**

Fica concedido o reajuste contratual, com efeito a partir de fevereiro de 2022 do presente termo, cujo valor mensal será de R\$ 1.196,45 (um mil cento noventa e seis reais quarenta e cinco centavos), correspondente a:

**2.1. Parágrafo Primeiro** – 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento) correspondente ao acumulado do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumido Amplo do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) de janeiro de 2020 a dezembro de 2021.

Sendo o reajuste, constante no quadro a seguir:

Item	Qtde	Discriminação dos Serviços	Valor Unitário Atual	Valor Unitário Após o Reajuste de 16.16%	Diferença em Valor para Empenho
1	11 Meses	Constitui o objeto do presente instrumento de contrato de locação um imóvel localizado a Rua Benjamim Olímpio de Paiva, nº 781, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, destinado para instalação e funcionamento da unidade da Polícia Civil, uma vez que o imóvel atende os requisitos, tanto em espaço físico, quanto a localização, visando um bom atendimento da população.	R\$ 1.030,00	R\$ 1.196,45	R\$ 1.830,95

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:**

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** As despesas do presente correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre  
 03.02 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento  
 03.03.06 – Segurança Pública  
 03.03.06.181 – Policiamento  
 03.03.06.181.0438 – Administração Geral  
 03.03.06.181.0438.2.014 – Manutenção da Superintendência de Segurança Pública  
 2022 - **0075.000** - 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
 Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

**4. CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 65, inc. II, Letra d da Lei nº. 8.666/93.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 07 de Fevereiro de 2022.

**ANDRÉ DE SOUSA CHAVES**  
Prefeito Municipal

**MÁRCIO FERREIRA DE MEIRELIS**  
Locador